



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512.0001/60

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 08 / 02 / 2024

ASSINATURA: Edehaes J da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0675

LEI N° 1874/ 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e inclusão de fonte de recurso por Superávit Financeiro no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e da outras Providências.

O povo do Município de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e inclusão de fonte de recurso por Superávit Financeiro no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, através da anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial e inclusão de fonte de recurso por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0019	Gestão de Política de Saúde
10.122.0019.2142	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.621.0000 – TRANSF. FUNDO EST. SAÚDE – FES
Valor	24.807,82

02	PODER EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0019	Gestão de Política de Saúde
10.302.0019.2139	AÇÕES ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –PJ
Fonte de Recursos	2.600.0000 – Trans. Fundo a Fundo SUS
Valor	17.591,81

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, 08 de fevereiro de 2024.

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
Prefeito Municipal